

Lei nº 212 de 21-10-1960

Qua o Cargo de Chefe
do Serviço de Esouraria,

A Câmara Municipal de Pedralva
decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de fun-
cionalismo municipal, o cargo de "Chefe do Serviço
de Esouraria", com os vencimentos de Cr\$ 60.000,00
(sessenta mil cruzeiros), anuais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrá-
rio entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janei-
ro de 1961.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem
a conhecimento e execução desta lei pertencer que a cum-
pra e façam cumprir tão inteiramente como nela
se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 21 de outubro
de 1960.

O Prefeito Municipal,
(a) José Beluino Monti

O Secretário,
(a) Maria da Sifre Leães Cavalheiro